



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
BANCADA DO PL

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 36 /2007

Campo Mourão, 06/03/07 Horas 17:55

Rodrigo
PROTOCOLISTA

Campo Mourão, 6 de março de 2007.

Senhor Presidente,

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

05/04/07

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

O Vereador subscritor, no uso de suas atribuições legais solicita o registro de Súmula, junto ao departamento competente deste Poder Legislativo, com o seguinte assunto:

Autoriza o Município a repassar recursos para as Associações de Moradores declaradas de utilidade pública municipal.

Atenciosamente,


Ademir Franco de Lima
Vereador

A Sua Excelência
Senhor Presidente Eraldo Teodoro de Oliveira
Poder Legislativo de Campo Mourão
Nesta.

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATERIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão e⁴ de Abril de 2007.

Elinor Libo

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

34/2007 – 06/03 – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – PROJETO DE LEI
QUE: PREVÉ O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DECLARADAS DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA QUE SEJAM FEITAS LIMPEZA NOS TERRENOS, DAS
RUAS, PODA DE ÁRVORES.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

(<input type="checkbox"/>) Indicação nº	_____ /2007	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	_____ /2007
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº	_____ /2007	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	_____ /2007
(<input type="checkbox"/>) Requerimento	_____ /2007	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
(<input checked="" type="checkbox"/>) Outros <i>Suwi b</i>	<u>36</u> /2007	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em *05/10/2007*.
- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contraário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312